

**PROJETO DE LEI Nº. 117/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROJ. Nº. 117/2023  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 04.540/23 Pag. 1/1  
Data 12/09/23  
*[Assinatura]*  
Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede a Rua Padre Vitorino, nº 487, em Cacequi, RS, CEP 97.450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.461.946/0001-73, 01 (um) veículo tipo utilitário, espécie passageiro, Marca Fiat, Modelo Toro Endurance ATD4, fabricação/modelo 2020/2021, Placas JAG6D94.

**Art. 2º.** O termo de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

**I** - O veículo será empregado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Associação;

**II** - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**III** - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

**a)** se for dada destinação diversa ao veículo ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

**b)** se ocorrer o encerramento das atividades da Associação por qualquer motivo.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal poderá incluir no termo de doação outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.

**Art. 3º.** A partir da vigência desta Lei, a Associação terá pleno uso edisposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

**Parágrafo único.** A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 12 DE  
SETEMBRO DE 2023.**

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO. [REDACTED]  
Dados: 2023.09.12 14:00:49 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que permitirá a doação de veículo a associação.

É de grande valia e importância para esse Município de Cacequi os serviços que são prestados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, qual está com suas atividades a muitos anos.

No entanto, como é de conhecimento geral, que atende as crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual múltipla, com dificuldades de aprendizagem no nosso município, tornando mais difícil a possibilidade de compra de qualquer veículo que possa colaborar com a locomoção de todos.

Sendo assim, por todo reconhecimento e dificuldades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, entende-se de grande importância para comunidade cacequiense, em especial aos acolhidos pela associação, a doação do veículo acima descrito.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL OLMO  
Dados: 2023.09.12 14:01:18 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Gestão 2021-2024